

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Objeto: : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, em conformidade com a legislação vigente, contemplando diagnóstico da realidade educacional, revisão de indicadores, definição de metas e estratégias, coordenação de processos participativos, realização de audiências públicas e entrega da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessita de suporte técnico especializado para:

- realizar diagnóstico da realidade educacional do município;
- promover estudos técnicos e levantamento de indicadores educacionais;
- organizar e conduzir reuniões técnicas e audiências públicas;
- elaborar minuta do Plano Municipal de Educação;
- acompanhar as etapas de discussão e validação do documento;
- prestar assessoramento técnico até a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal.

A equipe técnica do Município possui conhecimento sobre a rede municipal de ensino, porém não dispõe de estrutura técnica especializada e experiência específica na metodologia de elaboração de planos decenais de educação, envolvendo indicadores educacionais, planejamento estratégico, legislação educacional e processos participativos.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes voltados para:

- fortalecimento das políticas públicas educacionais;
- melhoria da qualidade da educação;
- planejamento de longo prazo;
- cumprimento da legislação educacional;
- fortalecimento da gestão democrática.

Além disso, a contratação contribui para o planejamento institucional do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o atendimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar:

- experiência comprovada em elaboração ou revisão de Planos Municipais de Educação;
- equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais com formação em áreas relacionadas à educação, gestão pública, planejamento ou áreas afins;
- conhecimento da legislação educacional vigente;
- domínio de indicadores educacionais oficiais (INEP, IBGE, Censo Escolar, entre outros);
- metodologia participativa para elaboração do plano;
- capacidade técnica para elaboração de documentos técnicos e minutas legislativas.

Também deverá:

- disponibilizar equipe técnica durante toda a execução;
- realizar reuniões presenciais e/ou remotas conforme necessidade;
- apresentar cronograma detalhado;
- entregar todos os produtos em formato editável e PDF;
- observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Contratação de empresa especializada

Alternativa considerada mais vantajosa, pois proporciona:

- equipe técnica especializada;
- metodologia consolidada;
- segurança técnica e jurídica;
- cumprimento dos prazos;
- maior qualidade técnica dos produtos.

Esta alternativa apresenta melhor relação entre custo, eficiência, qualidade e segurança para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica durante todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação, compreendendo, no mínimo:

- planejamento metodológico;
- diagnóstico da educação municipal;
- levantamento e análise de indicadores;
- reuniões técnicas;
- oficinas de trabalho;
- audiências públicas;
- elaboração das metas e estratégias;
- consolidação do documento final;
- elaboração da minuta do Projeto de Lei;
- assessoramento até sua aprovação.

Produtos mínimos:

1. Plano de Trabalho;
2. Diagnóstico Educacional;
3. Relatório das Consultas Públicas;
4. Minuta do Plano Municipal de Educação;
5. Documento Final Consolidado;
6. Minuta do Projeto de Lei;
7. Relatório Final dos Serviços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Prevê-se uma única contratação contemplando todos os serviços necessários para elaboração integral do Plano Municipal de Educação, incluindo:

- estudos técnicos;
- reuniões;
- oficinas;
- audiências públicas;
- elaboração dos documentos;
- apoio técnico durante a tramitação legislativa.

A contratação será realizada por preço global.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de mercado com 02 (dois) fornecedores distintos do ramo pertinente, em observância aos princípios da economicidade e vantajosidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresas consultadas:

- Instituto Educacional Essencia humana
- Integração Educacional

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base na proposta de menor preço apresentada na pesquisa de mercado, observando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Espera-se que a contratação proporcione:

- elaboração de diagnóstico completo da educação municipal;
- levantamento e análise de indicadores educacionais;
- realização de oficinas técnicas e audiências públicas;
- participação da comunidade escolar e da sociedade civil;
- elaboração das metas, estratégias e mecanismos de monitoramento;

- elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;
- entrega do documento final apto para apreciação pelo Conselho Municipal de Educação e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base na proposta de menor preço apresentada na pesquisa de mercado, observando.

- contratações similares realizadas por outros municípios;
- consultas a fornecedores especializados;
- painéis de preços e demais fontes admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências da Administração

A Administração deverá:

- designar fiscal e gestor do contrato;
- disponibilizar documentos e dados necessários;
- fornecer espaço para reuniões e audiências;
- mobilizar os profissionais da educação e demais segmentos sociais;
- acompanhar todas as etapas de execução.

13. Viabilidade da Contratação

Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária.

A solução proposta apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, permitindo a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente, participativo, tecnicamente fundamentado e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso do Sul – PR.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo visando à contratação de Empresa qualificada.

Bom Sucesso do Sul, 12 de junho de 2026.

ELISANA PILLONETTO

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

